



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



Resultados

Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público.

Órgão Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público trazido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a **disponibilização gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, para atender aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026 do **Município de Manga-MG**.

Estrutura de Precedentes do TCEMG

Objetivo: dar concretude às normas e instituições, situando os processos, denunciante, denunciado, órgãos técnicos, órgãos de contas, relatores conselheiros e colegiados, no tempo e no espaço.

Investigação científica de problemas jurídicos por meio da estatística aplicada ao direito

Processo	Natureza	Relator	MPTC	Turma	Data Julgado	Distribuição	Duração (Anos)	Decisão	Multa
1148649	Consulta	Durval Ângelo	-	Pleno	2025	2023	2	Improcedente	Não
1171106	Denúncia	Hamilton Coelho	Glaydson Massaria	Pleno	2025	2024	1	Improcedente	Não
1167194	Denúncia	Telmo Passarelli	Daniel Guimarães	2ª Câmara	2025	2024	1	Procedente	Não
1174371	Denúncia	Adonias Monteiro	Sara Meinberg	Pleno	2025	2024	1	Parcialmente Procedente	Sim
1135293	Auditoria	Durval Ângelo	Cristina Melo	1ª Câmara	2025	2022	3	Parcialmente Procedente	Sim
1144655	Denúncia	Wanderley Ávila	Sara Meinberg	2ª Câmara	2025	2023	2	Parcialmente Procedente	Não
1135368	Denúncia	Durval Ângelo	Sara Meinberg	1ª Câmara	2025	2022	3	Parcialmente Procedente	Sim
1167307	Denúncia	Adonias Monteiro	Daniel Guimarães	1ª Câmara	2024	2024	0	Improcedente	Não
1161159	Denúncia	Agostinho Patrus	Elke Moura	1ª Câmara	2024	2024	0	Parcialmente Procedente	Não
1160549	Denúncia	Hamilton Coelho	Cristina Melo	2ª Câmara	2024	2023	1	Parcialmente Procedente	Não

Dados extraídos de decisões do Tribunal de Contas sobre riscos legais para entender estatisticamente o passado e o presente (Jurimetria Analítica), com vistas a criar modelo de comportamento futuro (Jurimetria Estratégica)

Com vistas a escolher a melhor solução capaz de permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação para resolução do problema ou necessidade demandada, sob a perspectiva do interesse público e, de modo a evitar que o gestor público decida com base em valores jurídicos abstratos, sem considerar as consequências práticas de sua decisão (Art. 20 LINDB), a Administração, buscando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

demonstrar a motivação da necessidade e a adequação das medidas e atos administrativos, faz uso da estrutura de precedentes do TCEMG para entender o funcionamento do sistema jurídico, dos controles internos, externos e social e colocar em prática as recomendações resultantes das decisões colegiadas, através de prévia investigação científica de possíveis irregularidades por meio da estatística aplicada ao direito com a seguinte metodologia:

1. Através da estrutura de precedentes do TCEMG, faz-se uma Análise Exploratória dos Dados dos processos julgados pelo colegiado da Corte de Contas.
2. Estuda-se as relações entre as diversas variáveis independentes e dependente de decisão dos processos e constrói-se, por meio da Regressão Logística, um Modelo Explicativo para ciência dos principais gestores responsáveis pelas contratações e do controle interno, externo e social.
3. Constrói-se por fim, um Modelo Preditivo, em função das variáveis preditoras, no qual se prever as possíveis decisões a serem tomadas pelos principais gestores responsáveis pelas contratações.

O objetivo dessa metodologia é evitar que os gestores de cada área tomem decisões baseadas em aspectos abstratos e saiam do campo do deve ser, passando para o campo do ser, analisando as normas jurídicas, mitigando possibilidades de erros grosseiros, evitando dano ao erário e multas por irregularidades praticadas por agentes públicos.



I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

A Prefeitura Municipal de Manga, visando o interesse público, fundamenta a necessidade da contratação na importância de se disponibilizar alimentos da agricultura familiar, por meio de chamada pública, se enquadra na categoria de licitação denominada licitação sustentável", conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de chamada pública é uma forma de promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, garantindo a aquisição de produtos de qualidade para a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Para tanto, o fornecimento é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional, que é um direito dos estudantes e um fator crucial para o desenvolvimento educacional adequado.

- Garantia da Alimentação Escolar: A contratação visa assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a alimentos frescos, nutritivos e de qualidade, imprescindíveis para o suporte da alimentação diária dos alunos, contribuindo para um melhor desempenho escolar e diminuição da evasão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

- Atendimento a Programas Governamentais: Cumprir com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF), que visam promover o desenvolvimento local e assegurar que os recursos sejam empregados na aquisição de alimentos de origem familiar.
- Fomento à Agricultura Familiar: Priorizar a compra de alimentos de agricultores familiares da região, isolados ou em grupos, fomenta a economia local, incentiva a produção sustentável e valoriza as práticas agrícolas tradicionais.
- Segurança Alimentar Nutricional: Garantir que os alimentos fornecidos atendam; aos padrões de qualidade e segurança alimentar, evitando riscos sanitários e proporcionando uma dieta equilibrada para os estudantes.
- Inclusão Social e Produtiva: Contribuir para a inclusão social e produtiva dos pequenos agricultores, oferecendo-lhes um canal direto de comercialização para seus produtos.

Dessa forma, este processo de contratação otimiza os recursos públicos aplicados e beneficia tanto os pequenos produtores quanto os consumidores finais, garantindo uma alimentação mais saudável, sustentável e diversificada para a comunidade escolar. A valorização da produção local e o estímulo ao consumo de alimentos frescos e naturais são fundamentais para a promoção da agricultura familiar e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no município, estando, portanto, alinhando aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos dispostos na Lei nº 14.133/2021.



II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (DIMENSÃO M5D: ESTRATÉGICA)

Através do planejamento, organização, direção e controle, na busca por garantir que os objetivos do art. 11, da Lei 14.133/2021, desdobrados em indicadores de desempenho, metas e ações sejam alcançados de forma eficiente, a Administração vem empreendendo esforços para que antes do escoamento do prazo previsto no art. 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, esteja efetivamente adequada às prescrições legais quanto aos artigos 6º, 7º, 8º *Caput* e Art. 12, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021. Processo TCEMG n.º 1144911 – Denúncia. Conselheiro Rel. Cons. Durval Ângelo. Primeira Câmara – 27/8/2024.

A Instrução Normativa n.º 02/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 165/2021 dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação, estabelecendo no Art. 5 da IN n.º 02/2021, a metodologia para elaboração do Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

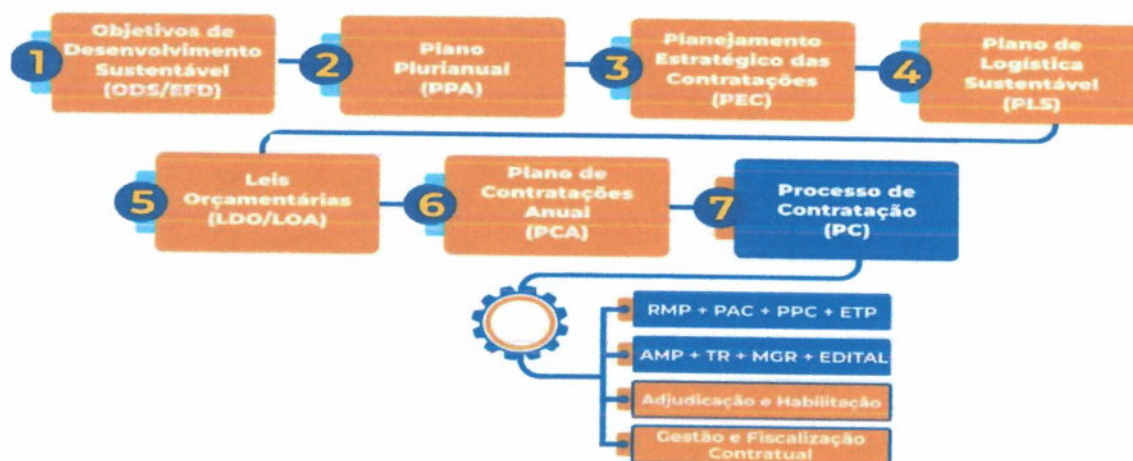
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Este Processo de Contratação está em pleno alinhamento com as Estratégias Federal de Desenvolvimento (EFD), em conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, alinhado às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Estratégico das Contratações (PEC), devidamente alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano de Contratações Anual – **PCA**.

ID	Processos de Contratação	Objetivos Estratégicos das Contratações	Ações Orçamentárias (LOA/LOA)	Estratégias de Longo Prazo (EFD/ODS)	Requisitos Sustentáveis (PLS)	Natureza do Objeto	Total Estimado	Data de Entrada (ETP/TR)	Vínculo com outro ODF	Gravidade	Gravidade	Data	Contratação ou Prorrogação	Requisitantes
I	Locação de imóvel tipo urbano para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	OE 04 - Assegurar o uso de recursos econômicos e estratégicos nas contratações	Administração Geral da Educação. Ação 2025. Programa da Política Pública: 15.	ODS 4 - Educação de Qualidade	Sim	33903600	25.559,96	07/09/2025	Não	Alta	Média	08/09/2025	Prorrogação	Educação
II	Chamada Pública de Agricultura Familiar (PNAE)	OE 03 - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável	Manutenção do Programa da Política Pública de Alimentação Escolar (PNAE). Ações 2023 e 2022. Programa da Política Pública: 16 e 19.	ODS 4 - Educação de Qualidade	Sim	33903000	166.373,50	15/09/2025	Não	Alta	Alta	14/02/2025	Contratação	Educação
IS	Conclusão da Credite Pré-Infância tipo padrão FNDE. Obra nº 1006411	OE 01 - Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público	Execução de Obras e Equipamentos para Pré-Escolar 1022. Programa da Política Pública: 19.	ODS 4 - Educação de Qualidade	Sim	44906100	23.173,40	20/02/2025	Não	Alta	Média	21/02/2025	Prorrogação	Educação

Cadeia relacional dos instrumentos de planejamento



Conforme encadeamento acima demonstrado, a presente contratação foi cuidadosamente planejada e integra de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração.

O Planejamento das Contratações Anual, aprovado pela autoridade máxima, prioriza, entre suas ações, a modernização e a eficiência operacional dos seus órgãos, visando não somente atender as necessidades correntes, mas também preparar a estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

municipal para os desafios futuros. Assim, o processo em apreço se enquadra nas diretrizes de planejamento e gestão, e cumpre integralmente os requisitos previstos para a otimização dos recursos e a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Nessa esteira, o Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/2021, privilegia a eficiência, a economicidade e a racionalização administrativa, ao compatibilizar cada pretensão de contratação ao Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e as respectivas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Este processo de contratação foi cuidadosamente planejado, possuem as **treze ações do ETP** (art. 18, § 1º, da NLLC) associadas ao *Modelo das Cinco Dimensões – M5D* (estratégica, econômica, financeira, comercial e gerencial), possui alinhamento estratégico, orçamentário, transorganizacional e com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de integrar de forma substantiva os objetivos de médio e longo prazo estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Destaca-se que essa contratação foi definida como prioritária dentro do Planejamento Anual, evidenciando sua importância estratégica. A análise de viabilidade, assim como as estimativas de custo associadas a esta contratação, foi efetuada em consonância com os critérios de economicidade, eficiência e atendimento à demanda publicamente reconhecida, atendendo de maneira cabal às finalidades de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais princípios que norteiam a administração pública.



III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

A definição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são essenciais para garantir que a escolha da solução mais adequada sob perspectiva do interesse público, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal. Portanto, os requisitos aqui definidos buscam atender às leis e regulamentações específicas, incorporando critérios de sustentabilidade e práticas de eficiência, sem que se ignorem os padrões de qualidade indispensáveis à alimentação escolar.

As especificações estabelecidas pela Unidade Demandante são usuais no mercado, bem como os padrões de desempenho, características gerais e qualidade, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.

Tendo sido os requisitos acima atendidos, fica demonstrado que objeto demandado enquadra-se no conceito de **bem ou serviço de natureza comum**, de que trata a Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

14.133/2021, podendo ser licitado através do **Credenciamento** por meio de Chamada Pública.

Requisitos Gerais:

- Gêneros alimentícios de qualidade comprovada, apropriados ao consumo escolar.
- Produtos entregues devem estar em perfeito estado de conservação, respeitando data de validade e condições de higiene.
- A entrega deve ser realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação do município de Manga/MG.

Requisitos Legais:

- Fornecedores devem ser agricultores familiares do PRONAF, conforme exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- A contratação deve seguir as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Todos os alimentos devem converter aos padrões da legislação sanitária vigente.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Incentivo à produção local para promover o desenvolvimento econômico da região e reduzir impactos ambientais causados por transporte.
- Produtos de origem sustentável que minimizam impactos ambientais negativos.

Requisitos da Contratação:

- A escolha da solução deverá contemplar a capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estabelecidos, qualidade comprovada e possibilidade de atendimento de quantitativos significativos sem comprometer a qualidade.
- Aquisição de produtos frescos e minimamente processados, garantindo a manutenção de suas qualidades nutricionais.
- Transparência no controle de qualidade e segurança alimentar durante o processo de aquisição e entrega.
- Capacidade de entrega dentro dos prazos acordados e conforme necessidades emergentes das instituições escolares.

Os itens deverão atender de forma eficiente e eficaz às necessidades especificadas para a alimentação escolar, deverá ser realizada de modo a assegurar a satisfação das necessidades da Administração de forma eficiente e sustentável, evitando a imposição de exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório. Os requisitos aqui descritos são essenciais para garantir que a aquisição atenda de forma adequada ao interesse público e às particularidades da execução dos trabalhos demandados pela Prefeitura Municipal de Manga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA E ESTRATÉGICA)

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao Setor Demandante responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abóbora comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500
2	Abóbora japonesa, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	450
3	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600
4	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250
5	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500
6	Batata Doce, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	800
7	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500
8	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600
9	Cebola branca, de primeira, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	400
10	Cenoura, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	1000
11	Cheiro verde (junção de cebolinha e cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	80
12	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500
13	Corante Alimentício; Corante alimentício, em pó fino, na cor alaranjada,	Kg	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

	cheiro e sabor próprios, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.		
14	Feijão Cariquinha, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	1000
15	Feijão Catador, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	500
16	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	300
17	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500
18	Leite líquido, pasteurizado, integral, tipo C, homogêneo, branco leitoso. Produto de acordo com NTA 84. O leite deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro.	Lt	2.000
19	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	400
20	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600
21	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	700
22	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	100
23	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	1.000
24	Mexerica Ponkan, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	250
25	Milho Verde, fresca, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

26	Pão caseiro deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	Kg	1300
27	Pão doce deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	Kg	1000
28	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	100
29	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	50
30	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	300
31	Tomate santa cruz, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	904
32	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600
33	Bebida láctea, sabores variados, obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas específicas. Embalagem de 120 a 150 ml.	Un.	8.00 0



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Para o levantamento de mercado visando a aquisição dos gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede pública de ensino em Manga-MG, é possível considerar duas possibilidades de contratação:

Solução 1: Compra direta dos produtos junto a fornecedores locais

Solução 2: contratação de uma empresa especializada em fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

No caso da compra direta dos produtos junto a fornecedores locais (**Solução 1**), os pontos positivos incluem a possibilidade de estabelecer parcerias com produtores locais, promovendo o desenvolvimento da economia local e garantindo a qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

alimentos frescos. Por outro lado, pode haver dificuldades em garantir a regularidade no fornecimento e a diversidade de produtos necessários para uma alimentação equilibrada.

Já na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de alimentos (**Solução 2**), os benefícios incluem a garantia de fornecimento regular e diversificado de alimentos, além da possibilidade de negociar preços mais competitivos devido ao volume de compra. No entanto, pode **haver desvantagem de não priorizar a compra de produtos locais, o que pode impactar negativamente a economia da região.**

Diante dessas considerações, **a melhor solução para a contratação do objeto em questão seria a compra direta dos gêneros alimentícios junto a fornecedores locais (Solução 1), priorizando a qualidade dos alimentos e o desenvolvimento da economia regional.** Além disso, seria importante estabelecer parcerias com os produtores locais para garantir a regularidade no fornecimento e a diversidade de produtos necessários para uma alimentação saudável e equilibrada para os alunos da rede pública de ensino.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DIMENSÃO M5D: FINANCEIRA)

Em Manga/MG, a Instrução Normativa n.º 02/2022 dispõe sobre os procedimentos para a pesquisa de preços referenciais para aquisição de bens e contratação de serviços, regulamentando o disposto no § 2º do art. 23 da NLLC, e estabelecendo no Art. 16 da IN 02/2022, a metodologia para obtenção dos preços estimados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	Subtotal Estimado
1	Abóbora comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500	4,67	2.335,00
2	Abóbora japonesa, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	450	4,48	2.016,00
3	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser grávida.	Kg	600	5,88	3.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

4	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250	5,13	1.282,50
5	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	500	5,91	2.955,00
6	Batata Doce, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	800	5,80	4.640,00
7	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500	5,18	2.590,00
8	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600	7,38	4.428,00
9	Cebola branca, de primeira, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	400	6,31	2.524,00
10	Cenoura, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	1000	5,39	5.390,00
11	Cheiro verde (junção de cebolinha e cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	80	4,85	388,00
12	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500	5,47	2.735,00
13	Corante Alimentício; Corante alimentício, em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprios, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas	Kg	60	27,13	1.627,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

	deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.				
14	Feijão Cariquinha, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	1000	7,50	7.500,00
15	Feijão Catador, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	500	8,30	4.150,00
16	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	300	7,01	2.103,00
17	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	500	5,69	2.845,00
18	Leite líquido, pasteurizado, integral, tipo C, homogêneo, branco leitoso. Produto de acordo com NTA 84. O leite deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro.	Lt	2.000	5,12	10.240,00
19	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	400	5,51	2.204,00
20	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600	4,90	2.940,00
21	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	700	7,69	5.383,00
22	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	100	6,01	601,00
23	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem	Kg	1.000	3,75	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

	lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
24	Mexerica Ponkan, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	250	8,53	2.132,50
25	Milho Verde, fresca, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	1000	5,07	5.070,00
26	Pão caseiro deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	Kg	1300	17,93	23.309,00
27	Pão doce deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	Kg	1000	23,62	23.620,00
28	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	100	8,84	884,00
29	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	50	8,45	422,50
30	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	Kg	300	25,17	7.551,00
31	Tomate santa cruz, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	904	8,93	8.072,72
32	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	Kg	600	7,57	4.542,00
33	Bebida lactea, sabores variados, obtido através de leite ou leite reconstituído	Un.	8.000	0,88	7.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas específicas. Embalagem de 120 a 150 ml.				
VALOR TOTAL ESTIMADO →				R\$ 160.799,02

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas com base na metodologia de MÉDIA SANEADA, tem-se que o valor médio estimado e saneado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 160.799,02 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos)**

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte ao valor estimado da contratação, consta do Artefato de Planejamento denominado Refinamento Metodológico de Preços Preliminares - RMP (documento em anexo).



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

O princípio da motivação dos atos administrativos facilita o controle do poder discricionário do gestor, pois, sem motivação, não há governança, sem governança não há transparência, e sem transparência, não há controle.

A solução para a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de Chamada Pública pela Secretaria Municipal de Educação, consiste em realizar um processo transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

Serão estabelecidos critérios claros para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos e a valorização dos agricultores locais. Além disso, será feito um acompanhamento rigoroso para assegurar o cumprimento dos contratos e a satisfação dos beneficiários finais, como os alunos das escolas municipais. Dessa forma, promoveremos o desenvolvimento econômico da região, a segurança alimentar e a educação nutricional dos estudantes.

Portanto, a escolha pela aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar foi baseada nos benefícios relacionados à qualidade, personalização, suporte técnico e atualizações contínuas, sendo esta, entre as disponíveis, a que melhor atende ao interesse público, alinhada ao Modelo de Cinco Dimensões (Estratégica, Econômica, Comercial, Financeira e Gerencial), com capacidade para alcançar o Objetivo Estratégico OE 01 do Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), qual seja: **“Assegurar o resultado de contratação mais vantajoso e adequado ao interesse público”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAR (OU NÃO) A SOLUÇÃO (DIMENSÃO M5D: COMERCIAL)

Conforme a orientação da Lei n.º 14.133/2021, procedeu-se à avaliação da divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a análise de economia de escala, a competitividade e o aproveitamento do mercado visando determinar a decisão pelo parcelamento da solução para atender às necessidades da Unidade Demandante.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio de chamada pública, permite que o objeto da contratação seja entregue fracionado em lotes. Isso possibilita uma maior diversidade de produtos frescos e de qualidade, contribuindo para uma alimentação saudável e balanceada para os alunos da rede municipal de ensino. Além disso, a divisão em lotes facilita a logística de entrega e garante a participação de um maior número de produtores locais, fortalecendo a economia da região.

Essa abordagem cuidadosa e fundamentada em dados concretos sobre o mercado e análises de viabilidade assegura estar alinhada tanto com a legislação vigente quanto com as melhores práticas de gestão pública. Com isso, **o processo de parcelamento adotado contribui de forma decidida para a obtenção de resultados mais eficazes e economicamente vantajosos para a Administração Pública**, além de promover a transparência e a eficiência como mandatários do interesse público.



IX - RESULTADOS PRETENDIDOS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA E GERENCIAL)

Em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, os resultados pretendidos para atender às necessidades do Município de Manga/MG, visam alcançar o mais alto grau de eficácia e eficiência, direcionando esforços na obtenção do valor mais vantajoso para a administração e assegurando igualmente o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Otimização dos Recursos:** Espera-se uma gestão eficiente dos recursos públicos, direcionando-os de maneira que maximize o retorno sobre o investimento realizado na aquisição. Isso se fundamenta na prerrogativa de economicidade e na busca pelo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tal como preconizado pelo art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, alinhado a ação administrativa aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Qualidade e Adequação ao Uso:** Além de observar o critério de menor preço, enfatiza-se a necessidade de adquirir itens que atendam especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

que garantam sua adequação ao uso, promovendo não apenas a economia, mas também assegurando a qualidade do item, que deve estar em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que destaca a seleção da proposta mais vantajosa.

- **Sustentabilidade:** A escolha por itens que atendam aos critérios de sustentabilidade se alinha ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei, contribuindo para a promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações, enquanto atende às necessidades imediatas do processo administrativo.
- **Transparência e Fiscalização:** Visa-se garantir total transparência do processo de contratação e a facilitação de sua fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade, de modo a assegurar que todos os procedimentos estejam de acordo com o planejamento estabelecido e com a legislação vigente, como exposto nos princípios da Lei n.º 14.133/2021.
- **Fortalecimento do Mercado Local:** Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região. A Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu art. 26, possibilita estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados nacionais, contribuindo assim para um ciclo econômico virtuoso que favoreça o mercado interno.

Em suma, os resultados pretendidos estão firmemente ancorados nas diretrizes e orientações da Lei n.º 14.133/2021, visando não apenas à correta aplicação dos recursos públicos, mas também ao atendimento eficaz das necessidades da administração pública, dentro de um marco de sustentabilidade, transparência e efetividade, almejando impactos positivos prolongados para a sociedade como um todo.



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (DIMENSÃO MSD: GERENCIAL)

Para a contratação em tela, é fundamental adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas em cada Unidade em relação aos itens requeridos, evitando contratações inadequadas ou insuficientes.

Outra providência essencial é a adoção do **FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO** estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e a definição de **indicadores de desempenho para o contrato**, que devem refletir a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos de entrega dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

contratados. Esses indicadores servirão como ferramentas para a gestão do contrato, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e garantindo que as empresas contratadas atendam às expectativas da administração pública.

Adicionalmente, recomenda-se que seja realizada a elaboração de um plano de fiscalização e monitoramento do contrato desde sua concepção. Este plano deve incluir a definição de responsabilidades na supervisão das atividades da empresa contratada, bem como cronogramas e métodos de avaliação periódica. A formação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais lotados na Secretaria demandante do Município e Equipe de Planejamento das Contratações pode agregar conhecimento técnico e facilitar a identificação de eventuais falhas na execução do contrato.

É igualmente importante considerar a capacitação de servidores para o acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, nos termos do Formulário de Acompanhamento da Execução de Contrato disposto na Instrução Normativa nº 001/2021, da Unidade de Controle Interno (UCI) do Município de Manga. Embora contratações comuns não exijam tal ação, no caso da aquisição em estudo, pode ser pertinente ofertar treinamentos específicos aos servidores que atuarão na fiscalização, abordando temas como reequilíbrio de preços com manutenção do desconto originalmente ofertado no momento da licitação e critérios de avaliação de desempenho. Essa capacitação garantirá que os servidores estejam preparados para lidar com as particularidades da contratação.

Por fim, promover a transparência durante todo o processo de contratação é imprescindível. A disponibilização de informações sobre a seleção da empresa, os valores envolvidos e os resultados alcançados nas atividades deve ser feita de forma acessível à população, fortalecendo o controle social e a confiança na administração pública. Essas medidas almejam garantir uma contratação eficiente, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (DIMENSAO M5D: ESTRATEGICA)

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, demonstra que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A contratação aqui estudada é suficiente para atender à necessidade da Unidade Demandante do Município de Manga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação em tela, sendo a proposta autossuficiente para atender às necessidades emergenciais da Secretaria demandante.



XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (DIMENSÃO M5D: ECONÔMICA)

Em Manga/MG, o Decreto Municipal n.º 309/2024, instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS), grande instrumento de governança, promotor do desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública, que tem por estratégia, nortear a elaboração do Plano de Contratações Anual (PLS), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e dos Termos de Referências (TR) de cada contratação pública.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de chamada pública pela Secretaria Municipal de Educação tem um impacto ambiental positivo, pois incentiva a produção local e sustentável, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa provenientes do transporte de alimentos de longas distâncias.

Além disso, a compra de alimentos da agricultura familiar contribui para a preservação da biodiversidade e dos recursos naturais, uma vez que esses produtores costumam utilizar práticas agrícolas mais sustentáveis, como o cultivo orgânico e a preservação de áreas de mata nativa.

Outro impacto ambiental positivo é a redução do uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos, que são prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana. Com a valorização da agricultura familiar, há uma maior oferta de alimentos mais saudáveis e livres de substâncias nocivas.

Para mitigar possíveis impactos ambientais negativos, é importante que a Secretaria Municipal de Educação, promova a conscientização sobre a importância da produção local e sustentável, incentivando práticas agrícolas mais amigáveis ao meio ambiente e apoiando os agricultores familiares em suas iniciativas de preservação ambiental.

As medidas aqui adotadas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fomentando, na medida do possível, inovações e soluções que conciliem a eficiência operacional com a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)



XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DIMENSÃO MSD: ESTRATÉGICA)

Após análise criteriosa de todos os aspectos envolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, fundamentando-se estritamente nas jurisprudências da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, chegamos a um **posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, para atender aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, **do Município de Manga-MG**.

De acordo com o artigo 18, §1º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deve culminar num posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. A proposta de aquisição dos itens especificados, como delineado nos elementos anteriores deste estudo técnico preliminar, alinha-se de maneira assertiva com esta finalidade. Identificamos que, não apenas existe a viabilidade técnica e econômica da contratação, mas também é notória sua contribuição para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Administração Pública, evidenciando o atendimento ao princípio da eficiência previsto no artigo 5º da supracitada lei.

Adicionalmente, nossa avaliação mostra que as estimativas de quantidades e os valores da contratação, fundamentados segundo o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, são coerentes com os valores praticados pelo mercado, observando-se as diretrizes para obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a transparência e a obtenção de propostas competitivas, conforme busca o artigo 11, incisos I e II, da mesma legislação.

Como medida de prudência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, o parcelamento da solução proposto neste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no §3º do artigo 40, reforçando a viabilidade de gestão dos contratos e a eficiência no uso dos recursos públicos. Este planejamento assegura, ainda, a observância dos princípios da economicidade e da eficácia.

Importante destacar que, ao promover o atendimento da demanda para o Município de Manga/MG, estaremos diretamente contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos elencados no artigo 5º e um dos objetos no artigo 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como Art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 342/2024, que regulamenta o Planejamento Estratégico das Contratações (PEC), ao considerar bens que atendem a critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação às normas técnicas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Instrução Normativa UCI nº 001/2022)

Assim, fundamentado nos aspectos técnicos, legais, estratégicos, econômicos, comerciais, financeiros e gerenciais apresentados e em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, concluimos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal ação, acreditamos, garantirá um salto qualitativo nos serviços prestados à população, alinhando o uso de recursos públicos à consecução de resultados eficientes e ao atendimento eficaz das necessidades atuais e futuras da administração municipal.

Acreditamos que as práticas aqui planejadas, são as que mais contribuem para a expressão da Missão, Visão e Valores do Município de Manga. Por meio dos indicadores aqui estabelecidos podemos conhecer e medir o desempenho e o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), comparar resultados, identificar pontos de melhoria e empreender ações de transformação, gerando um ciclo de melhoria contínua e aperfeiçoando o Índice de Governança das Aquisições (iGovAq) e de Gestão das Aquisições públicas (iGestAq) do Município de Manga/MG.

Manga-MG, 10 de Fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação: (CIAPp1.1; CIAPp1.2; CIAPp1.3):

Integrante da Área Requisitante

Integrante da Área Administrativa

Integrante da Área Técnica/Contratação

Aprovado,

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Responsável pela Demanda